



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI 334/2022

Número de referência: CGE-PRC-2022/00198 - Protocolo SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

UNIDADE: Diretoria de Ensino de São Carlos

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de informação acerca do fundamento legal observado pela Diretoria de Ensino de São Carlos, referente a homologação das matrizes curriculares das escolas municipais de Ibaté. Inovação recursal. Não conhecimento.

DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI N° 334/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta, o órgão forneceu as informações solicitadas. Em recurso, o interessado contestou o conteúdo da resposta, e, a Diretoria de Ensino enviou nova informação para o cidadão. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo revisional, cabível à Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Na análise do caso concreto, verifica-se que o ente atendeu adequadamente a demanda, encaminhando para o solicitante as informações que dispunha, de acordo com o previsto no art. 11 da Lei Federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011.
4. Considerando que o órgão atendeu adequadamente a demanda inicial, e, considerando, ainda, que o requerente decidiu inovar em grau recursal, conforme se observa nos termos dos itens 6 e 7 do seu pedido em grau de 2ª. Instância, **não conheço do recurso**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850 de 15 de junho de 2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

CGEDES202203985A